

das ações e sugerir melhorias continuamente;

d) organizar eventos regionais para discutir boas práticas e compartilhar experiências entre os(as) professores(as);

e) monitorar e avaliar o desempenho das escolas em suas respectivas regiões;

f) oferecer suporte aos(às) formadores(as) que irão replicar os encontros formativos presenciais em sua SRE.

III - Gestores(as) Escolares:

a) implementar e monitorar as ações de Recomposição das Aprendizagens no dia a dia escolar;

b) apropriar-se dos resultados da escola nas avaliações;

c) apreender as Rotinas Pedagógicas Escolares referentes ao ano letivo;

d) utilizar os materiais e os recursos fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU;

e) avaliar o progresso dos(as) estudantes e adaptar as práticas pedagógicas às realidades deles;

f) viabilizar a participação dos(as) professores(as) nos encontros formativos presenciais, webinários e outras atividades que serão desenvolvidas ao longo dos processos formativos da Recomposição das Aprendizagens.

IV - Coordenadores(as) Pedagógicos(as) e Pedagogos(as):

a) viabilizar, na escola, as ações de Recomposição das Aprendizagens;

b) participar dos momentos formativos específicos para Coordenadores(as) Pedagógicos(as) sobre a Recomposição das Aprendizagens;

c) apoiar os(as) professores(as) no desenvolvimento das propostas de Recomposição das Aprendizagens;

d) analisar os dados das avaliações;

e) acompanhar, intervir e apoiar os(as) professores(as) na execução de seus planejamentos de aula, com base na formação recebida;

f) realizar observação de aulas;

g) fazer uso dos instrumentos de acompanhamento para análise das práticas previstas nos planejamentos dos(as) professores(as);

h) viabilizar a participação dos(as) professores(as) nos encontros formativos presenciais, webinários e outras atividades que serão desenvolvidas ao longo dos processos formativos da Recomposição das Aprendizagens.

V - Professores(as):

a) realizar as ações e atividades de Recomposição das Aprendizagens na sala de aula, junto aos(às) estudantes;

b) identificar as necessidades específicas de cada estudante por meio de avaliações diagnósticas;

c) planejar aulas, considerando as necessidades dos(as) estudantes e as Rotinas Pedagógicas Escolares;

d) participar de formações continuadas oferecidas pela SEDU, com foco no currículo para o desenvolvimento de habilidades essenciais;

e) participar dos encontros síncronos da formação e das ações presenciais junto aos(às) formadores(as);

f) aplicar, analisar e discutir as avaliações com o(a) coordenador(a) pedagógico(a)/pedagogo(a);

g) desenvolver novas estratégias e recursos didáticos para ensinar Língua Portuguesa e Matemática, visando ao desenvolvimento de habilidades em defasagem que auxiliem na aprendizagem dos(as) estudantes do ano escolar em que atua.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As diretrizes pedagógicas para a Recomposição das Aprendizagens estabelecidas nesta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgadas entre os profissionais da Rede Pública Estadual de Ensino, a fim de garantir sua implementação eficaz.

Vitória, 20 de março de 2025.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação - Respondendo
Protocolo 1517679

PORTARIA Nº 095-R, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Institui a complementação de carga horária de 05 (cinco) horas semanais para os professores que atuam nas escolas estaduais da modalidade Educação do Campo que desenvolvem a Pedagogia da Alternância.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a meta nº 07 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024 - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), a qual visa fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

- a meta nº 07 do Plano Estadual de Educação (PEE 2015-2025 Lei nº 10.382, de 25 de junho de 2015), a qual visa fomentar a qualidade da educação básica, do campo e da cidade, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais estabelecidas para o IDEB;

- a Resolução CNE/CEB nº 01, de 03 de abril de 2002, que institui diretrizes operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

- as estratégias de consolidação da educação escolar do campo e dos povos e comunidades tradicionais;

- a Portaria nº 018-R, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece normas para o registro eletrônico diário de

Vitória (ES), segunda-feira, 24 de Março de 2025.

frequência dos profissionais do magistério e técnico-administrativos que atuam nas unidades escolares da rede escolar pública estadual do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a complementação de carga horária de 05 (cinco) horas semanais, chamadas Horas de Integração, para professores regentes de classe atuantes nas escolas estaduais da modalidade Educação do Campo que desenvolvem princípios e mediações da Pedagogia da Alternância.

Art. 2º As horas de integração serão concedidas respeitando-se o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o parágrafo único do art. 32, em caso de designação temporária, e o § 2º do art. 39, em caso de carga horária especial, conforme Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 (Estatuto do Magistério Público Estadual).

Art. 3º Nas unidades escolares da modalidade Educação do Campo, que ofertam Educação em Tempo Integral, as Horas de Integração serão contabilizadas dentro da carga horária do tempo integral que caracteriza a escola.

Parágrafo único. Os professores dos componentes curriculares específicos que possuem carga horária parcial nas escolas estaduais da modalidade Educação do Campo em Tempo Integral e que desenvolvem princípios e mediações da Pedagogia da Alternância terão garantido o acréscimo da carga horária das Horas de Integração.

Art. 4º Serão contemplados nesta Portaria:

I - professores regentes, efetivos ou contratados, de todos os componentes dispostos nas organizações curriculares das escolas estaduais da modalidade da Educação do Campo que desenvolvem princípios e mediações da Pedagogia da Alternância;

II - professores em Atendimento Educacional Especializado - AEE atuantes nas escolas estaduais do campo que desenvolvem princípios e mediações da Pedagogia da Alternância, cumprindo a carga horária e participando ativamente da Horas de Integração.

Art. 5º As Horas de Integração, respeitadas as particularidades de cada unidade escolar, serão utilizadas pelos professores exclusivamente para desenvolver e executar os princípios da Pedagogia da Alternância e contarão com as seguintes mediações:

- I** - Plano de estudo;
- II** - Temas geradores;
- III** - Caderno de acompanhamento;
- IV** - Caderno da Realidade;
- V** - Visita às comunidades;
- VI** - Aula de campo;
- VII** - Reunião semanal da equipe.

Art. 6º A implementação das horas de integração para o desenvolvimento dos princípios e mediações da Pedagogia da Alternância nas escolas estaduais da modalidade Educação do Campo serão acompanhadas e avaliadas pelas respectivas Superintendências Regionais de Educação, por meio de instrumento de monitoramento próprio (Anexo Único), elaborado

pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU, a ser registrado pelas unidades escolares.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão analisados em primeira instância pela SEDU.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 228-R, de 23 de setembro de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de março de 2025.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação - Respondendo

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 095-R, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
Relatório semanal de Horas de Integração das escolas da Educação do Campo com estratégias e mediações da Pedagogia da Alternância			
Escola: _____			
Etapas e modalidades de ensino dos profissionais participantes:			
() EF Anos Iniciais () EF Anos Finais () EM () Educação Profissional () EJA () AEE			
Data: _____ Horário inicial e final: _____			
Coordenador da Integração: _____			
Tema/Atividade	Objetivos de aprendizagem	Período de realização	Responsáveis pela atividade
Encaminhamentos			
1. Registros e observações gerais da reunião das Horas de Integração			
2. Encaminhamentos Pedagógicos			

_____/_____/_____
Data

Assinatura do(a) Coordenador(a) da Reunião
Protocolo 1518054